



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO Nº 015, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do valor do reembolso do transporte dos professores e/ou gestores do CEETEPS e dá outras providências”

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas alíneas “a” e “d” do item 2.2. da cláusula segunda do **Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Educacional** firmado com o “**Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**” - **CEEPEPS**, que atribui ao Município à obrigação de fornecer aos professores e gestor, transporte e alimentação;

Considerando a dificuldade do Município, no atual momento em disponibilizar veículo e motorista, para realizar o transporte aludido no considerando acima quatro viagens por dia efetivo de aula. Atrelada ao alto custo que esta operação representada;

Considerando ser mais econômico efetuar o reembolso dessa despesa ao gestor e/ou professor, dependendo de quem a efetue – utilização de veículo de passeio próprio, limitado o valor a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de aula, estando neste incluídos o combustível e demais despesas com o desgaste do veículo.

DECRETA:

Art. 1º - O transporte dos professores e do gestor do convênio, será efetuado em veículo próprio dos professores e/ou do gestor, sob a sua responsabilidade, sendo a despesa reembolsada mensalmente pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário na conta do favorecido, a ser expressamente indicada, despesa essa limitada ao valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por dia de aula, estando neste valor incluídas todas e quaisquer despesas com a utilização do veículo, mediante declaração da **Secretaria Municipal de Educação** quanto aos dias efetivamente lecionados.

Art. 2º - A alimentação dos professores do **CEETEPS**, mencionadas na alínea “d” do item 2.2. da cláusula segunda do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, será fornecida pelo Município e dar-se-á na forma de marmitex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0135, de 11 de agosto de 2021.

São Miguel Arcanjo, 08 de fevereiro de 2022.



Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



Ana Paula Bianchi
Secretaria Municipal de Administração